



PORTARIA Nº 55

Revoga a Portaria nº 40 que prorroga o prazo de suspensão do início de execução dos serviços da empresa GC Correa Produções e Eventos ME.

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA – FCC**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 315, de 28 de março de 2018, no uso de suas competências previstas nas alíneas “f” e “g” do artigo 6º do Estatuto da Fundação Cultural de Curitiba, aprovado pelo Decreto Municipal nº 320, de 19 de agosto de 1987, alterado pelo Decreto Municipal nº 668, de 09 de novembro de 2000, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 57-000197/2019,

- considerando o disposto no §2º, art. 4º do Decreto Municipal nº 454/2020, publicado no Diário Oficial - Atos do Município de Curitiba nº 56 do dia 25 de março de 2020;

- considerando o início da execução das ações previstas no Edital nº 111/2019 - Paiol Musical, obedecendo todos os protocolos de segurança para prevenção do contágio pelo COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º Interromper o prazo de suspensão do início de execução dos serviços pela empresa GC Correa Produções e Eventos ME – Contrato nº 3042/2020 firmado em 05 de março de 2020.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 40, publicada no Diário Oficial – Atos do Município de Curitiba nº 15 de 03 de julho de 2020.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Fundação Cultural de Curitiba, 4 de setembro de 2020.

Ana Cristina de Castro - Presidente da Fundação
Cultural de Curitiba

